

1. Documento: 4879-2023-1

1.1. Dados do Protocolo

Número: 4879/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Higiene e Segurança do Trabalho

Unidade Protocoladora: SSO - SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Data de Entrada: 08/02/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 23/05/2023 10:57

Descrição: Contratação de empresa especializada ou profissional para elaboração de um laudo de periculosidade conforme art. 193 da CLT, NR 16 e suas atualizações

1.2. Dados do Documento

Número: 4879-2023-1

Nome: 3 Estudo Preliminar Simplificado Laudo de Periculosidade.pdf

Incluído Por: SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 13/02/2023 14:41

Descrição: 3 Estudo Preliminar Simplificado Laudo de Periculosidade

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ERIC NUNES CARVALHO	Login e Senha	13/02/2023 14:41

Documento Gerado em 20/03/2024 08:21:18

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES

CADERNO 3

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Seção de Saúde Ocupacional

Equipe de Planejamento: Eric Nunes Carvalho, Fernanda Freire Fonseca, Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Fernanda Freire Fonseca
Integrante Técnico:	Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
Integrante Administrativo:	Eric Nunes Carvalho

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Art. 193 da CLT.

NR 16, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não. Primeira contratação desse escopo realizada no TRT3.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Nada a declarar.

Qual a justificativa para a contratação?

Subsidiar a tomada de decisão no processo administrativo e-PAD 44294/2022. Confecção de laudo técnico no qual sejam avaliadas as “atividades de fiscalização ou de levantamentos e inspeções realizadas rotineiramente pelos profissionais engenheiros eletricitas em sua atuação na Seção de Instalações da Secretaria de Engenharia”.

O laudo deverá esclarecer se há:

- a) A caracterização da exposição do servidor como sendo eventual ou habitual, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022, com a Norma Regulamentadora nº16 e com a Norma Regulamentadora nº 10.
- b) A caracterização das atividades do servidor como enquadradas naquelas previstas no Anexo 4 da NR 06 e no que dispõe a NR-10, incluindo aquelas que exigem sua permanência dentro da Zona Controlada e de forma habitual.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Sim. A presente contratação tem vínculo com o planejamento estratégico do TRT3. Descrição: vínculo com o objetivo “Assegurar um ambiente saudável e seguro”, constante no Planejamento Estratégico do TRT-MG 2015-2020. Além disso, será solicitada sua inclusão no Plano Anual de Aquisições referente ao ano de 2023.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratação de empresa especializada ou profissional para elaboração de laudo de periculosidade conforme NR 16 e suas atualizações.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Serão exigidas nas aquisições/contratações os requisitos de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, a seguir descritos:

As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Contratação de empresa especializada ou profissional para elaboração de laudo de periculosidade conforme NR 16 e suas atualizações.

Empresa	Contato
Maseg	contato@masegconsultoria.com.br
Premier Saúde Ocupacional	contato@premierocupacional.com.br
Matrin	comercial@matrin.com.br
Toledo	comercial@toledoconsultoria.eng.br
Bh Ocupacional	comercial@bhocupacional.com.br
Engeseg	administracao@engesegbh.com.br
Union Med	comercial@union.med.br
Fisioergo	comercial@fisioergo.com.br
AtentaSaúde	contato@atentasaude.com.br
Radar Consultoria	luciene@radarconsultoria.com.br

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Não há requisitos que limitem a participação no certame. Todas as empresas que possuam profissionais habilitados para realização dos serviços poderão participar do certame.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Emissão de 1 laudo de periculosidade objeto do processo e-PAD 44294/2022. Confecção de laudo técnico no qual sejam avaliadas as “atividades de fiscalização ou de levantamentos e inspeções realizadas rotineiramente pelos profissionais engenheiros eletricitas em sua atuação na Seção de Instalações da Secretaria de Engenharia”. Pedido de reconsideração formulado pelo servidor Pedro Jorge Albuquerque Tavares em face do indeferimento da concessão do adicional de periculosidade, será reavaliado o enquadramento ou não das atividades do requerente no Anexo 4 da NR-16 do MTE, para fins de percepção da parcela de adicional de periculosidade.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim, foram encontradas algumas contratações no site do Painel de Preços.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de empresa especializada ou profissional para elaboração de laudo de periculosidade conforme NR 16 e suas atualizações.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não haverá parcelamento.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Confecção de laudo técnico no qual sejam avaliadas as “atividades de fiscalização ou de levantamentos e inspeções realizadas rotineiramente pelos profissionais engenheiros eletricitas em sua atuação na Seção de Instalações da Secretaria de Engenharia”

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Equipe de fiscalização: Eric Nunes Carvalho (titular) e Fernanda Freire Fonseca (substituto). A fiscalização será feita de forma a antecipar os possíveis riscos, conforme mapa de riscos, seguindo as diretrizes que serão estabelecidas no termo de referência.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não especificamente para esse caso, mas sempre há a necessidade de cursos relacionados à área de gestão e fiscalização de contratos.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

2 meses a partir do envio da proposição para DGP, tendo em vista que o laudo de periculosidade é o documento fundamental para verificar as atividades perigosas exercidas no TRT3, com o objetivo subsidiar tomada de decisão no processo e-PAD 44294/2022.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Realizar uma busca adequada de orçamentos, elaborar o termo de referência adequadamente, proceder as alterações após análise pela DADM e pela assessoria de apoio jurídico da SELC.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Demora na tramitação do processo
Perda de validade dos orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Nada a declarar.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Nada a declarar.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim, foi encontrado um único processo similar.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não se aplica.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Trata-se de processo de dispensa de licitação, dessa forma o fornecedor que ofertar o menor preço será declarado o vencedor do processo de contratação.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Planilha de formação de preços (disponível no Termo de Referência)

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Não foram levantados riscos relevantes

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não há necessidade de instrumento contratual.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Não foram levantados riscos relevantes

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Contratação é viável, com base no estudo realizado, tendo em vista a necessidade (obrigatoriedade legal) de se elaborar laudo de periculosidade de cargo sujeito a exposições de risco (eletricidade), para municiar a Seção de Saúde Ocupacional com informações técnicas que subsidiem a tomada de decisões no âmbito do processo administrativo e-PAD 44294/2022. Com base no estudo realizado, propõe-se que seja dispensada a licitação e feita a contratação direta, com espeque no art. 24, II, da Lei 8.666/99.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Fernanda Freire Fonseca
Integrante Técnico:	Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
Integrante Administrativo:	Eric Nunes Carvalho